



PREFEITURA MUNICIPAL
Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

-: L E I Nº 380 :-

(Que dispõe sobre o sistema de homenagens a vultos históricos)


EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica obrigatório o uso nas placas denominativas de ruas, avenidas, praças, etc., além do nome da pessoa homenageada, mais o seguinte: "Cargos exercidos ou serviços prestados ao Município, ao Estado, à União, etc. - Data do nascimento e falecimento do homenageado".


§ Único - As atuais placas de que trata este artigo, permanecerão como se encontram, sendo substituídas de conformidade com esta lei, em época oportuna.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 26 de Outubro de 1.951, 3402 de Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


-EPAMINONDAS FREIRE-
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Geral do Departamento Administrativo, e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


-ARGEU BATALHA-
Diretor em Comissão.

OC/.